

EDITAL Nº 011/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2023

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva para a função de Professores(as) para atuarem na Unidade do Instituto CENTEC, localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, – CVTEC São Gonçalo – situado no Município de São Gonçalo do Amarante.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.
- 2.7. Não constar no atual quadro de professores do EMI².

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

² Os professores que constam no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC, que tenham interesse em remanejamento, deverão estar atentos à publicação de futuros Editais de Transferência.



O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



- 3.1. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.
- 3.1.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
- 3.1.2. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias)

3.2. Das vagas:

| Cargo/função | Lotação | Nº Vagas | Nº Vagas Cadastro de Reserva |
|------------------|-------------------|----------|---------------------------------|
| Professor (a) I | CVTEC São Gonçalo | 1 | 4 |
| Professor (a) II | CVTEC São Gonçalo | 1 | 4 |

- 3.3. Da jornada de trabalho:
- 3.3.1. A jornada de trabalho para Professor (a) I será de 30h semanais poderá ser concentrada em um turno, ou ser distribuída entre os turnos de funcionamento da Unidade de Iotação.
- 3.3.2. A jornada de trabalho para Professor (a) II será de 15h semanais.
- 3.4. Da remuneração:
- 3.4.1. A remuneração para professor por hora/aula se dará, inicialmente, de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

| Cargo/função | Escolaridade | Valor h/a (R\$) |
|--------------|--------------|-----------------|
| Professor | Especialista | 23,23 |
| | Mestre | 26,89 |
| | Doutor | 33,32 |

4. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 4.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme anexo I.
- 4.2. Experiência: conforme anexo I.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Professor (a): planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular do curso, ministrar aulas e realizar demonstrações teórico-práticas.





6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br
- Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu Curriculum.
- 6.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
- a) 1º etapa: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- b) 2ª etapa: de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

7.2. Analise curricular: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III)

Nº matricula



- 7.3. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhar para o e-mail: selecaosimplificada2@centec.org.br o "Quadro para Análise Curricular" preenchido e cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso) e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III), conforme orientações abaixo:
- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Tutulação, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
- O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".
- c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do "Quadro para Análise Curricular", de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail <u>selecaosimplificada2@centec.org.br</u>, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO III).
- e) O candidato deverá enviar em um único e-mail contendo toda a documentação descrita no item 7.3.
- 7.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO) deste Edital.
- 7.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.
- 7.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 7.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

7.6.1. celetista:

- CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou
- termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

7.6.2. prestador de serviços:

- Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)
- 7.6.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

7.6.3. servidor público:

Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração

4

matricula



7.6.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término);

7.6.4. servidor público cedido:

- Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).
- 7.7. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes não são cumulativas.
- 7.8. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:
- Diploma (frente e verso);
- Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.
- 7.9. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:
- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.
- 7.9.1. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
- Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade necessária para ao cargo exigido no (ANEXO III);
- 7.11. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitas cópias legíveis da Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.
- 7.12. Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 7.13. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.
- 7.15. O resultado da Iª etapa e a listagem de candidatos (APTOS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em <u>www.centec.org.br</u> na data prevista no calendário ANEXO II.
- 7.16. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo se letivo simplificado, exclusivamente através do e-mail <u>selecaosimplificada2@centec.org.br_com o assunto "Edital 011/2023 Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.</u>
- 7.17. O candidato deverá enviar em um único e-mail contendo todos os questionamentos respeito da pontuação obtida.





- 7.18. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
- 7.19. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a portuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
- 7.20. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 7.16.
- 7.21. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.
- 7.22. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 7.23. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados entre o 1º e o 10º lugar.

2" ETAPA - ENTREVISTA

- 7.24. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista.
- 7.25. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.
- 7.26. A Entrevista será conduzida por membros da unidade de lotação e Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto à autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.
- 7.27. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no calendário (anexo II) em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.
- 7.28. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.
- 7.29. O candidato (a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do processo.
- 7.30. O candidato (a) que não comparecer ao local da entrevista estará automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 7.31. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.
- 7.32. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 7.32.1. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 7.32.2. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n°10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.32.3. Maior pontuação na análise curricular conforme Cargo/função abaixo:
- 7.32.4. Experiência como docente do Ensino Superior);
- 7.32.5. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.





8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 8.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC-
- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 8.9. O candidato (a) APROVADO (A) que for convocado, posteriormente, para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.
- 8.10. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação deste edital.

Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

José Acrísio de Sena

Diretor Presidente do Instituto CENTEC

Marjory Bezerra
Coordenadors ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280



ANEXO I FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

| Cargo /Função | Área de Conhecimento/ Atuação | Formação | Requisitos desejáveis |
|---------------|-------------------------------------|---|--|
| Professor | Eletromecânica [| Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica. Graduação Tecnológica em Mecânica, Processos Metalúrgicos, Eletromecânica, Manutenção Industrial, Automação Industrial, Mecatrônica ou Mecatrônica Industrial. | Desejável experiência na área; Desejável experiência docente. |
| Professor | Eletromecânica II | Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Mecatrônica ou Engenharia de Energia. Graduação Tecnológica em Mecatrônica, Eletromecânica ou Manutenção Industrial. | Desejável experiência na área; Desejável experiência docente. |







EDITAL 011/2023 ANEXO I I – CALENDÁRIO

| Data | Evento | | |
|---|---|--|--|
| 27/09/2023 a 03/10/2023 | Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br) | | |
| 27/09/2023 a 03/10/2023 | Prazo para envio da documentação, conforme item 7.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br | | |
| 04/10/2023 | Divulgação da lista de candidatos inscritos. | | |
| 05/10/2023 | Análise da documentação Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional. | | |
| 06/10/2023 | Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) | | |
| 09/10/2023 | Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecaosimplificada2@centec.org.br até as 17h00min | | |
| 10/10/2023 | Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) | | |
| 11/10/2023 | Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa — entrevista com local e horário. | | |
| 16/10/2023 | Entrevista com os aprovados na 1ª etapa | | |
| Publicação do Resultado final por ordem de classificação na do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) | | | |

OBS.:

- 1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
- 2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.







ANEXO III Quadro para Análise Curricular – Professor A ser preenchido pelo candidato

| Critério-PROFESSOR | Pontos Máxim os | Itens | Pontuaç ão Obtida* | CENTEC (não preencher) |
|---|-----------------------|---|--------------------------|---------------------------|
| Escolaridade (requisito DESCLASSIFIACATÓRIO) | 0 | 1. Graduação - APRESENTAR Diploma (frente e verso). | | |
| Titulação: pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA) | 6 | Especialização – 2 pontos; Mestrado – 4 pontos; Doutorado – 6 pontos. (Titulação frente e verso) | | |
| Experiência como docente do Ensino Superior | 18 | 3 (três) pontos por ano trabalhado - Máximo de 18 (vinte) pontos; | | |
| Experiência como docente no ensino Técnico | 16 | 1. 2 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 16 (seis) pontos; | | |
| Somatória Total | 40 Pontos | | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ___/__/

Assinatura do Candidato

